



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CÂMARA MUNICIPAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.038, DE 10 DE JUNHO DE 1.986

Revoga dispositivos do Decreto  
-Lei nº 23, de 23.09.69(DAE).-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em cumprimento ao disposto no artigo 46, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e o mesmo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto-Lei nº 23, de 23 de setembro de 1969:

- I - Artigos 4º, 5º, 10º e 22º;
- II - Letras B, C, H, I e parágrafo Único do artigo 6º;

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 21 do mencionado Decreto-Lei, que passará a ser a seguinte:

"Art.21 - O DAE submeterá, anualmente, à apreciação do Prefeito Municipal, um relatório de suas atividades que conterà, também, a prestação de contas' do exercício anterior, a qual será reunida no balanço' geral do Município."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de junho de 1986.-

Dr. JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA D'AVILA JUNIOR  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador PAULO MOACIR D'AVILA DIAS  
1º Secretário